



LEI Nº 4.493 DE 17 DE julho DE 1992

Reconhece de utilidade pública a Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	138
Data:	22/07/92
<i>Jussara</i>	
Assinatura	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações, sociedade civil, de caráter religioso, educativo, cultural e de assistência social, fundada em 02 de julho de 1944, com a sede da matriz em Belém, Estado do Pará, e filial nesta Capital.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 17 de julho de 1992.

*Alit*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Andriani*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.493 DE 17 DE julho DE 1992

Reconhece de utilidade pública a Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	138
Data:	22/07/92
<i>Jussara</i>	
Assinatura	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações, sociedade civil, de caráter religioso, educativo, cultural e de assistência social, fundada em 02 de julho de 1944, com a sede da matriz em Belém, Estado do Pará, e filial nesta Capital.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

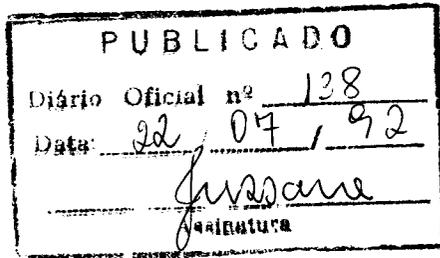
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 17 de julho de 1992.

*Aluísio*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Andriani*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.493 DE 17 DE julho DE 1992



Reconhece de utilidade pública a Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações, sociedade civil, de caráter religioso, educativo, cultural e de assistência social, fundada em 02 de julho de 1944, com a sede da matriz em Belém, Estado do Pará, e filial nesta Capital.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1992.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 17 de julho

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO